

01-02-2016

ORDEM DO DIA:

I

APROVAÇÃO DE ATAS

1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 18 de janeiro de 2015.

II

EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

1. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

1.1 – Ação Social Escolar – Atribuição de subsídio para aquisição de livros e material escolar e subsídio para refeições (10.º aditamento).

III

PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS

1. PROPRIEDADE HORIZONTAL

1.1 - Propriedade Horizontal – Processo n.º 7/2015 – LITTLE TURBILHÃO, UNIPESSOAL, Lda.

IV

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.1 - Anulação de receita – Guia de anulação de receita virtual n.º 1/2016.

1.2 - Orçamentação e Gestão de Despesas com Pessoal - art. 31.º da Lei 35/2014, de 20 de junho e art. 5.º do Decreto-Lei 209/2009, de 03 de setembro.

1.3 – Autorização genérica para dispensa de parecer prévio da Câmara na celebração de contratos de prestação de serviços - art. 75.º da LOE de 2015 (n.ºs 5, 12 e 14), no período de vigência transitório decorrente do art. 12-H da Lei de Enquadramento Orçamental.

1.4 - Contrato de Prestação de Serviços – Renovação - Exploração de Instalações Elétricas em Vários Equipamentos Municipais, Quadros Elétricos de Índole Temporária e Trabalhos de Consultadoria pontual - Parecer Prévio Vinculativo – art. 75.º da LOE de 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, no período de vigência transitório decorrente do art. 12-H da Lei de Enquadramento Orçamental – Lei 91/2001, de 20 de agosto).

1.5 - Contrato de Prestação de Serviços – Renovação – Serviços de Eletricidade - Parecer Prévio Vinculativo – art. 75.º da LOE de 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, no período de vigência transitório decorrente do art. 12-H da Lei de Enquadramento Orçamental – Lei 91/2001, de 20 de agosto).

1.6 - Atribuição de Subsídio à Paróquia de Nossa Senhora da Piedade de Santo Quintino – Capela de Pé do Monte.

1.7 - Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo – Clube Desportivo e Recreativo de Pero Negro.

2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

2.1 - Outros assuntos de interesse do Município.

Sobral de Monte Agraço, 27 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,



José Alberto Quintino, Eng.º

Ata n.º 03

14

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço
Realizada no dia 01 de fevereiro de 2016

No primeiro dia do mês de fevereiro de 2016, nesta Vila de Sobral de Monte Agraço, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Quintino da Silva, com as presenças dos Vereadores: Sérgio Paulo de Campos Bogalho, Pedro Miguel da Silva Coelho dos Santos, Joaquim Maria Reis Catarino Biancard Cruz e Ana Patrícia Duarte Vitorino. Também esteve presente Maria Manuela Paula de Castro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, na qualidade de Secretário. _____
Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 18 horas e 15 minutos. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Presente o Resumo Diário da Tesouraria número 20 de quarta-feira, cujo total de disponibilidades é de € 773.221,06 sendo € 589.048,94 de operações orçamentais e € 184.172,12 de operações não orçamentais. _____
2. O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos deu conhecimento que, por razões profissionais, chegaria um pouco mais tarde à presente reunião de Câmara. _____

I

APROVAÇÃO DE ATAS

1. **Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 18 de janeiro de 2016** _____
O assunto foi retirado da Ordem do Dia. _____

II

EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

1. **AÇÃO SOCIAL ESCOLAR** _____

1.1 – **Ação Social Escolar – Atribuição de subsídio para aquisição de livros e material escolar e subsídio para refeições (10.º aditamento)** _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Ação Social Escolar – Atribuição de Subsídio para aquisição de livros e material escolar e subsídio para refeições (10.º aditamento) _____

Considerando que: _____

- a) *A Educação e a Ação Social constituem, indubitavelmente, atribuições dos Municípios, de acordo com o disposto no artigo 23.º, número 2, alíneas d) e h), da Lei 75/2013, de 12 de setembro;* _____

94 X

- b) Nos termos da alínea hh), número 1, do artigo 33.º do diploma citado, compete à Câmara Municipal, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à atribuição de auxílios económicos a estudantes; _____
- c) A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou em 03/08/2015, os subsídios a atribuir no âmbito da ação social escolar, sendo que, em momento posterior foram apresentados dois pedidos de reanálise de candidaturas, em virtude de ter havido reposicionamento do 2.º para o 1.º escalão do abono de família, estando uma aluna matriculada no 1.º ciclo do ensino básico e outra aluna do ensino pré-escolar, conforme informação 024/2016/EDU; _____
- d) Após terem sido analisados os pedidos de alteração ao apoio escolar propõe-se a atribuição do subsídio para refeições às alunas identificadas na informação melhor identificada na alínea c) da presente proposta, posicionando-as no escalão A; _____
- e) Na informação supra identificada a Chefe de Divisão da DECAS, em 27 de janeiro de 2016, emitiu o seguinte parecer: "Concordo. À Ex.ma Senhora Vereadora Patrícia Vitorino, propondo-se o envio à próxima reunião de Câmara", na mesma data, despachou a Sra. Vereadora, do seguinte modo: "À próxima reunião de Câmara". _____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere o reposicionamento das alunas **Mariana Nogueira Arsénio e Patrícia Araújo Guerreiro** no 1.º escalão da ação social escolar para efeitos de atribuição do subsídio para refeições, de acordo com a informação da DECAS número 024/2016/EDU, anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, nos termos do disposto no artigo 23.º, número 2, alíneas d) e h) e artigo 33.º, número 1, alínea hh), da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, correspondendo o subsídio à totalidade do valor da refeição. _____

Sobral de Monte Agraço, 13 de janeiro de 2016 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, o reposicionamento das alunas **Mariana Nogueira Arsénio e Patrícia Araújo Guerreiro** no 1.º escalão da ação social escolar para efeitos de atribuição do subsídio para refeições, de acordo com a informação da DECAS número 024/2016/EDU, anexa à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, nos termos do disposto no artigo 23.º, número 2, alíneas d) e h) e artigo 33.º, número 1, alínea hh), da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, correspondendo o subsídio à totalidade do valor da refeição. _____

III

PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS

1. PROPRIEDADE HORIZONTAL _____

1.1 – Propriedade Horizontal – Processo número 7/2015 – LITTLE TURBILHÃO, UNIPESSOAL, Lda. _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Propriedade Horizontal – Processo número 7/2015 – LITTLE TURBILHÃO, UNIPESSOAL, Lda. _____

Considerando que: _____

- a) Por requerimento, datado de 23/12/2015, vem LITTLE TURBILHÃO, UNIPESSOAL, Lda., solicitar a vistoria e respetiva certidão em como as fracções autónomas decorrentes do processo número 7/2015, relativas ao prédio urbano sito no Largo de Santo Amaro, números 5, 6, 7 e 8, em Martim Afonso, Sobral de Monte Agraço, satisfaz os requisitos legais exigidos pelos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil; _____
- b) Em 07/01/2016, foi realizada competente vistoria, tendo sido elaborado o respetivo auto, nos termos do qual, grosso modo, se refere que o prédio urbano se compõe de 4 fracções autónomas, destinadas a habitação, as quais constituem unidades independentes, sendo distintas e isoladas entre si, possuindo todas as fracções saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o artigo 1414.º e seguintes; _____
- c) De acordo com o Auto de Vistoria melhor identificado na alínea b) supra e da informação da Chefe de Divisão, despachou o Presidente da Câmara em 27 de janeiro de 2016: "... está em condições de ser presente à reunião de Câmara...". _____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere certificar que o prédio urbano sito no Largo de Santo Amaro, números 5, 6, 7 e 8, em Martim Afonso, Sobral de Monte Agraço, cumpre os requisitos legais inerentes à sua submissão ao regime da propriedade horizontal, nos termos do artigo 1414.º do Código Civil, conforme auto de vistoria datado de 07 de janeiro de 2016, anexo à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

Sobral de Monte Agraço, 27 de janeiro de 2016 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, certificar que o prédio urbano sito no Largo de Santo Amaro, números 5, 6, 7 e 8 em Martim Afonso, Sobral de Monte Agraço, cumpre os requisitos legais inerentes à sua submissão ao regime da propriedade horizontal, nos termos do artigo 1414.º do Código Civil, conforme auto de vistoria datado de 07 de janeiro de 2016, anexo à presente deliberação da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

III

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

14

1. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA _____

1.1 – Anulação de receita – Guia de anulação de receita virtual número 1/2016 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de anulação de receita virtual número 1/2016 _____

Considerando que: _____

- a) Deu entrada nos serviços do Município uma exposição relativa a faturação do consumo de água a qual, depois de analisada, foi objeto de despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara (informação da Divisão Administrativa e Financeira – Serviço de Águas); _____
- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 01/2016 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de € 61,29. ____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 2 de julho de 2015, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 1/2016, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €61,29. _____

Sobral de Monte Agraço, 27 de janeiro de 2016 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º” _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 2 de julho de 2015, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 1/2016, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €61,29. _____

1.2 – Orçamentação e Gestão de Despesas com Pessoal – artigo 31º, da Lei 35/2014, de 20 de junho e artigo 5.º, do Decreto – lei 209/2009, de 03 de setembro _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Orçamentação e Gestão de Despesas com Pessoal - artigo 31.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho e artigo 5.º, do Decreto-Lei 209/2009, de 03 de setembro _____



Considerando que: _____

- a) Nos termos do disposto no número 1, do artigo 31.º, do anexo I, da Lei 35/2014, de 20 de junho “o orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores: _____
- a) Encargos relativos a remunerações; _____
 - b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento; _____
 - c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório; _____
 - d) Encargos relativos a prémios de desempenho”. _____
- b) Nos termos dos números 1 e 2, do artigo 5.º, do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, diploma que adaptou a Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro às Autarquias Locais e que se mantém em vigor por força do estipulado nos números 2 e 3, do artigo 42.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho, os orçamentos prevêm verbas destinadas a suportar os encargos previstos no número 1, do artigo 31.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho; _____
- c) Nos termos do artigo 38.º da LOE para 2015 – Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro (no período de vigência transitório decorrente do artigo 12-H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei número 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei número 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi número 2, do artigo 7.º, da Lei número 151/2015, de 11 de setembro, que determina a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado do ano anterior, designadamente nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de lei do Orçamento do Estado para o ano em curso), para o ano de 2016 – neste período transitório - “é vedada a prática de quaisquer atos que consubstanciem valorizações remuneratórias... designadamente os resultantes dos seguintes atos: _____
- a) Alterações de posicionamento remuneratório...; _____
 - b) Atribuição de prémios de desempenho” _____
- e) Os serviços de recursos humanos elaboraram competente informação de cabimento para o ano de 2016, anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

Propõe-se que: _____

1. A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, na sequência da aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2016 (deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, datadas de 30/10/2015 e de 20/11/2015), a aprovação da informação relativa à orçamentação de despesas com pessoal, conforme informação do serviço de recursos humanos, datada de 29 de dezembro de 2015 e anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, de acordo com o disposto nas alíneas a) e b), do número 1, números 2 e 3, do artigo 31.º da Lei 35/2014, de 20 de junho e

9/4

artigo 5.º do Decreto-lei 209/2009, de 3 de setembro. _____

2. A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, também, que fique suspenso o cabimento da rubrica 01.02/01.01.04.02 – CM – alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório - no período de vigência transitório do artigo 38.º, da LOE de 2015, decorrente do artigo 12-H, da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei número 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei número 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi número 2, do artigo 7.º, da Lei número 151/2015, de 11 de setembro, que determina a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado do ano anterior, designadamente nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de lei do Orçamento do Estado para o ano em curso. _____

Sobral de Monte Agraço, 27 de janeiro de 2016 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Com a anuência do Sr. Presidente, a Dra. Manuela Castro informou que a proposta apresentada espelha aquilo que já foi aprovado aquando da aprovação dos documentos previsionais. Tendo em conta a actual conjuntura nacional e o facto de que ainda se aguarda a publicação do Orçamento de Estado para o presente ano, referiu que continuam condicionadas todos os procedimentos relativos a progressões e reposicionamentos remuneratórios derivado da circunstância de se manterem em vigor as normas do Orçamento de Estado de 2015. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, na sequência da aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2016 (deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, datadas de 30/10/2015 e de 20/11/2015), a aprovação da informação relativa à orçamentação de despesas com pessoal, conforme informação do serviço de recursos humanos, datada de 29 de dezembro de 2015 e anexa à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, de acordo com o disposto nas alíneas a) e b), do número 1, números 2 e 3, do artigo 31.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho e artigo 5.º, do Decreto-lei 209/2009, de 3 de setembro. _____

Deliberou, também, que fique suspenso o cabimento da rubrica 01.02/01.01.04.02 – CM – alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório - no período de vigência transitório do artigo 38.º, da LOE de 2015, decorrente do artigo 12-H, da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei número 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei número 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi número 2, do artigo 7.º, da Lei número 151/2015, de 11 de setembro, que determina a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado do ano anterior, designadamente nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de lei do Orçamento do Estado para o ano em curso. _____

1.3 – Autorização genérica para dispensa de parecer prévio da Câmara na celebração de contratos de prestação de serviços – artigo 75.º da LOE de 2015 (números 5, 12 e 14), no

período da vigência transitório decorrente do artigo 12-H da Lei do Enquadramento Orçamental _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Autorização genérica para dispensa de parecer prévio da Câmara na celebração de contratos de prestação de serviços - artigo 75.º da LOE de 2015 (números 5, 12 e 14), no período de vigência transitório decorrente do artigo 12-H da Lei de Enquadramento Orçamental _____

Considerando que: _____

- a) O artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LOE), aprovada pela Lei número 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei número 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi número 2, do artigo 7.º, da Lei número 151/2015, de 11 de setembro, determina a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado do ano anterior, designadamente nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de Lei do Orçamento do Estado para o ano em curso; _____
- b) Foi publicado em 30 de dezembro de 2015, o Decreto-lei 253/2015 que disciplina a execução orçamental (na sua vertente financeira e que se aplica só à Administração Central), sendo que do seu teor resulta expressamente que as normas substantivas da anterior LOE estão plenamente em vigor por força do supracitado artigo 12.º-H, da Lei de enquadramento orçamental. Veja-se o preâmbulo deste Decreto-lei onde se lê "Assim sendo, verificar-se-á, a partir de 1 de janeiro de 2016, um período transitório, até à entrada em vigor da Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2016, em que se mantém, nos termos do artigo 12.º-H da LOE, a vigência da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2015."; _____
- c) Nos termos do número 5, do artigo 75.º, da LOE 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro), carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças..., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei 35/2014, de 20 de junho..., independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: _____
- b.1) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; _____
- b.2) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica; _____
- d) No número 12, do mesmo artigo e diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no número 5 [transcrito no parágrafo anterior] é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alínea a) e c), do número 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria referida no número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei

número 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis número 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro"; _____

- e) Daqui resulta que tanto a celebração de contratos de prestação de serviços, como a respetiva renovação, está sujeita a parecer vinculativo do órgão executivo, exceto no que se refere à celebração ou renovação de contratos de montante até € 5.000,00 e que não respeitem às modalidades de tarefa e avença, nos termos do número 14, do citado artigo da LOE de 2015; _____
- f) No âmbito da prossecução das atribuições do Município, deve garantir-se que são criados instrumentos destinados a assegurar eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública, nos quais se inclui uma autorização genérica para efeitos de parecer prévio vinculativo. Tal autorização genérica, não deixando de ter tratamento uniforme com o estabelecido para a Administração Central, deverá refletir a realidade municipal, desde logo no que se refere ao universo de contratação necessária para o assegurar do normal funcionamento dos serviços, bem como ao cumprimento das metas consagradas em orçamento e plano de atividades para 2016, muito em especial as que envolvam financiamento externo; _____
- g) Por outro lado, e tendo presente a ratio da norma – artigo 75.º, número 5, alíneas a) e b), da LOE -, deverá o órgão executivo excepcionar da autorização genérica que ora se propõe os contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, bem como, os contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. _____

Propõe-se que: _____

1. A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere para efeitos do previsto nos números 5 e 12, do artigo 75.º, da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), no período de vigência transitório decorrente do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental, e no número 2, do artigo 32.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho, emitir parecer prévio genérico favorável à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, sempre que a adjudicação decorra da tramitação processual prevista na alínea a), do número 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos. _____
2. A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, ainda, que os serviços contratados a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, obedeçam previamente à verificação do cabimento orçamental a efetuar pela Secção Financeira e à demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no número 1, do artigo 75.º, da LOE de 2015. _____
3. A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, também, que até ao término do mês seguinte ao trimestre a que digam respeito os serviços contratados a coberto da autorização prévia concedida, seja elaborada competente lista dos contratos celebrados, com

14

expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental, a qual deverá ser presente ao órgão executivo para conhecimento. _____

4. A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere excecionar da autorização genérica, a celebração ou renovação dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, bem como, os contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica, independentemente da natureza da contraparte e do valor. _____

Sobral de Monte Agraço 27 de janeiro de 2016 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, para efeitos do previsto nos números 5 e 12, do artigo 75.º, da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), no período de vigência transitório decorrente do artigo 12.º-H, da Lei de Enquadramento Orçamental, e no número 2, do artigo 32.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho, emitir parecer prévio genérico favorável à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, sempre que a adjudicação decorra da tramitação processual prevista na alínea a), do número 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos. _____

Deliberou, ainda, que os serviços contratados a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, obedeçam previamente à verificação do cabimento orçamental a efetuar pela Secção Financeira e à demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no número 1, do artigo 75.º, da LOE de 2015. _____

Deliberou, também, que até ao término do mês seguinte ao trimestre a que digam respeito os serviços contratados a coberto da autorização prévia concedida, seja elaborada competente lista dos contratos celebrados, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental, a qual deverá ser presente ao órgão executivo para conhecimento. _____

Deliberou, ainda, excecionar da autorização genérica, a celebração ou renovação dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, bem como, os contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica, independentemente da natureza da contraparte e do valor. _____

1.4 – Contrato de Prestação de Serviços – Renovação – Exploração de Instalações Elétricas em Vários Equipamentos Municipais, Quadros Elétricos de Índole Temporária e Trabalhos de Consultoria pontual – Parecer Prévio Vinculativo – artigo 75.º da LOE de 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, no período de vigência transitório decorrente do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental – Lei 91/2001, de 20 de agosto) _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Contrato de Prestação de Serviços – Renovação - Exploração de Instalações Elétricas em Vários Equipamentos Municipais, Quadros Elétricos de Índole Temporária e Trabalhos de Consultoria pontual - Parecer Prévio Vinculativo – artigo 75.º da LOE de



2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, no período de vigência transitório decorrente do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental - Lei número 91/2001, de 20 de agosto) _____

Considerando que: _____

- 1.) A celebração de contratos de tarefa e de avença pelos Municípios, pode ter lugar nos termos e condições previstas nos artigos 10.º e 32.º, da Lei 35/2014, de 22 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP; _____
- 2.) Nos termos do artigo 6.º, do Decreto – lei 209/2009, de 03 de setembro, só a celebração de contratos de avença e tarefa com pessoas singulares, nas condições referidas no número 4, do artigo 35.º, da Lei 12-A/2008, de 28 de fevereiro [atualmente artigo 32.º da LTFP], depende de deliberação favorável do órgão executivo. No entanto, após a publicação da LOE 2011 (Lei 55-A/2010, de 31 de dezembro – artigo 22.º, números 2 e 4), da LOE de 2012 (Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro), LOE de 2013 (Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro), LOE de 2014 (Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro) e LOE de 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro), os contratos de prestação de serviços, independentemente da natureza da contraparte carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo (artigo 75.º, números 5, 6 e 12 deste diploma legal, no período de vigência transitório decorrente do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei número 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei número 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi número 2, do artigo 7.º, da Lei número 151/2015, de 11 de setembro, que determina a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado do ano anterior, designadamente nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de lei do Orçamento do Estado para o ano em curso; _____
- 3.) Com a publicação da Portaria 149/2015, de 26 de maio, foram regulamentados os termos e a tramitação do parecer prévio favorável, o qual deve ser antecedido da verificação de que se encontram preenchidos os requisitos constantes das alíneas a), b), c) e d), do número 2, do artigo 3.º que estipula: _____
“... 3 – A emissão de parecer favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: _____
 - a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; _____
 - b) Existência de cabimento orçamental; _____
 - c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável; _____
 - d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no número 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei número 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei número 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado

sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte." _____

4.) Para efeitos do disposto na alínea a), do número 2, do artigo 3.º, da Portaria 149/2015, de 26 de maio e na alínea a), do número 6, do artigo 75.º, da LOE, o contrato de prestação de serviços que ora se pretende parecer prévio favorável à sua renovação, **tem por objeto a prestação de serviços e a assunção da responsabilidade pela exploração das instalações elétricas das Piscinas Municipais, das instalações que comportam o Posto de Transformação de 100KVA/10KV, instalações de utilização de um Forte e um Parque de Antenas sito no Forte do Alqueidão, bem como, a exploração das instalações eléctricas do Cineteatro, a responsabilidade pela exploração dos quadros eléctricos de índole temporária destinados a festas no Concelho e trabalhos de consultoria pontual na área de infra-estruturas elétricas;** _____

O Contrato de que ora se requer pedido de parecer prévio vinculativo, configura uma verdadeira prestação de serviços, atendo a que visa o resultado de um determinado serviço, prestado de forma livre, sem qualquer sujeição à direção, hierarquia ou controle por parte do contraente público - Município, sendo o prestador de serviços única e exclusivamente responsável pelo modo de realização da atividade, a qual orienta por si, de forma a alcançar os fins contratualizados. _____

Dito de outra forma, no âmbito do contrato de prestação de serviços que se pretende renovar, são constituídas relações de trabalho autónomo (por contraposição ao trabalho subordinado), sendo que o prestador dos serviços, mantém o controlo pleno e absoluto da atividade por si desenvolvida e correspondente ao objeto contratual, pelo que a essência da sua obrigação é apenas o resultado dessa mesma atividade. _____

Relativamente à inexistência de pessoal em situação de requalificação, pelo Despacho número 2556/2014/SEAP, o Ex.mo Secretário de Estado da Administração Pública homologou o entendimento nos termos do qual as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar o INA, no âmbito da Portaria número 48/2014, de 9 de julho. _____

5.) Para efeitos do disposto na alínea b), do número 2, do artigo 3.º, da Portaria 149/2015, de 26 de maio e na alínea b), do número 6, do artigo 75.º, da LOE de 2015, a despesa inerente ao contrato a renovar tem cabimento orçamental no Orçamento de 2016 – aprovado por deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente em 30 de outubro e 20 de novembro de 2015 - na rubrica 01.02/02.02.20.03 – conforme documento anexo. _____

6.) Para efeitos do disposto na alínea d), do número 2, do artigo 3.º, da Portaria 149/2015, de 26 de maio e alínea c), do número 6, do artigo 75.º, da LOE, sempre se dirá que ao caso presente não se aplica a previsão do número 1 da mesma norma, porquanto, e apesar do contrato ter idêntico objeto e a mesma contraparte de um contrato anteriormente celebrado, estamos perante uma prestação de serviços na modalidade de avença, sendo considerado o

valor mensal – 460,00€ - valor que se encontra aquém da previsão do artigo 2.º, da Lei 75/2014, de 12 de setembro. _____

7.) Para efeitos da alínea c), do número 1, do artigo 6.º, da Lei 8/2012, a presente despesa plurianual insere-se na deliberação da Assembleia Municipal datada de 20 de novembro de 2015, anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere emitir parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de contrato de avença com António Joaquim Gomes Pires, cujo objeto visa a prestação de serviços e a assunção da responsabilidade pela exploração das instalações elétricas das Piscinas Municipais, das instalações que comportam o Posto de Transformação de 100KVA/10KV, instalações de utilização de um Forte e um Parque de Antenas sito no Forte do Alqueidão, bem como, a exploração das instalações eléctricas do Cineteatro, a responsabilidade pela exploração dos quadros elétricos de índole temporária destinados a festas no Concelho e trabalhos de consultoria pontual na área de infraestruturas elétricas, por um período de um ano, de acordo com o disposto nos artigos 10.º e 32.º, da LTFP – Lei 35/2014, de 20 de junho e no artigo 75.º, da LOE para 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, no período de vigência transitório decorrente do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei número 91/2001, de 20 de agosto), alterada e republicada pela Lei número 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi número 2, do artigo 7.º, da Lei número 151/2015, de 11 de setembro, que determina a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado do ano anterior, designadamente nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de lei do Orçamento do Estado para o ano em curso. _____

Sobral de Monte Agraço, 27 de janeiro de 2016 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de contrato de avença com António Joaquim Gomes Pires, cujo objeto visa a prestação de serviços e a assunção da responsabilidade pela exploração das instalações elétricas das Piscinas Municipais, das instalações que comportam o Posto de Transformação de 100KVA/10KV, instalações de utilização de um Forte e um Parque de Antenas sito no Forte do Alqueidão, bem como, a exploração das instalações eléctricas do Cineteatro, a responsabilidade pela exploração dos quadros elétricos de índole temporária destinados a festas no Concelho e trabalhos de consultoria pontual na área de infraestruturas elétricas, por um período de um ano, de acordo com o disposto nos artigos 10.º e 32.º, da LTFP – Lei 35/2014, de 20 de junho e no artigo 75.º, da LOE para 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, no período de vigência transitório decorrente do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela

Lei número 91/2001, de 20 de agosto), alterada e republicada pela Lei número 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi número 2, do artigo 7.º, da Lei número 151/2015, de 11 de setembro, que determina a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado do ano anterior, designadamente nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de lei do Orçamento do Estado para o ano em curso. _____

Neste momento, quando eram 18h30, entrou na sala o Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos.

1.5 – Contrato de Prestação de Serviços – Renovação – Serviços de Eletricidade – Parecer Prévio Vinculativo – artigo 75.º da LOE de 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, no período de vigência transitório decorrente do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental – Lei 91/2001, de 20 de agosto) _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Contrato de Prestação de Serviços – Renovação – Serviços de Eletricidade - Parecer Prévio Vinculativo – artigo 75.º da LOE de 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, no período de vigência transitório decorrente do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental - Lei número 91/2001, de 20 de agosto) _____

Considerando que: _____

1.) A celebração de contratos de tarefa e de avença pelos Municípios, pode ter lugar nos termos e condições previstas nos artigos 10.º e 32.º, da Lei 35/2014, de 22 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP; _____

2.) Nos termos do artigo 6.º, do Decreto-lei 209/2009, de 03 de setembro, só a celebração de contratos de avença e tarefa com pessoas singulares, nas condições referidas no número 4, do artigo 35.º, da Lei 12-A/2008, de 28 de fevereiro [atualmente artigo 32.º da LTFP], depende de deliberação favorável do órgão executivo. No entanto, após a publicação da LOE 2011 (Lei 55-A/2010, de 31 de dezembro – artigo 22.º, números 2 e 4), da LOE de 2012 (Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro), LOE de 2013 (Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro), LOE de 2014 (Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro) e LOE de 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro), os contratos de prestação de serviços, independentemente da natureza da contraparte carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo (artigo 75.º, números 5, 6 e 12 deste diploma legal, no período de vigência transitório decorrente do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei número 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei número 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi número 2, do artigo 7.º, da Lei número 151/2015, de 11 de setembro, que determina a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado do ano anterior, designadamente nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de lei do Orçamento do Estado para o ano em curso; _____

3.) Com a publicação da Portaria 149/2015, de 26 de maio, foram regulamentados os termos e a tramitação do parecer prévio favorável, o qual deve ser antecedido da verificação de que se

14 X

encontram preenchidos os requisitos constantes das alíneas a), b), c) e d), do número 2, do artigo 3.º que estipula: _____

“... 3 – A emissão de parecer favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: _____

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; _____

b) Existência de cabimento orçamental; _____

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável; _____

d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no número 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.” _____

4.) Para efeitos do disposto na alínea a), do número 2, do artigo 3.º, da Portaria 149/2015, de 26 de maio e na alínea a), do número 6, do artigo 75.º, da LOE, o contrato de prestação de serviços que ora se pretende parecer prévio favorável à sua renovação, **tem por objeto a prestação de serviços de eletricidade no âmbito da manutenção e pequenas reparações nos edifícios municipais, escolas e apoio às atividades.** _____

O Contrato de que ora se requer pedido de parecer prévio vinculativo, configura uma verdadeira prestação de serviços, atendo a que visa o resultado de um determinado serviço, prestado de forma livre, sem qualquer sujeição à direção, hierarquia ou controle por parte do contraente público - Município, sendo o prestador de serviços única e exclusivamente responsável pelo modo de realização da atividade, a qual orienta por si, de forma a alcançar os fins contratualizados. _____

Dito de outra forma, no âmbito do contrato de prestação de serviços que se pretende renovar, são constituídas relações de trabalho autónomo (por contraposição ao trabalho subordinado), sendo que o prestador dos serviços, mantém o controlo pleno e absoluto da atividade por si desenvolvida e correspondente ao objeto contratual, pelo que a essência da sua obrigação é apenas o resultado dessa mesma atividade. _____

Relativamente à inexistência de pessoal em situação de requalificação, pelo Despacho número 2556/2014/SEAP, o Ex.mo Secretário de Estado da Administração Pública homologou o entendimento nos termos do qual as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar o INA, no âmbito da Portaria número 48/2014, de 9 de julho. _____

5.) Para efeitos do disposto na alínea b), do número 2, do artigo 3.º, da Portaria 149/2015, de 26 de maio e na alínea b), do número 6, do artigo 75.º da LOE de 2015, a despesa inerente ao contrato a renovar tem cabimento orçamental no Orçamento de 2016 – aprovado por

deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente em 30 de outubro e 20 de novembro de 2015 - na rubrica 01.02/02.02.20.03 – conforme documento anexo. _____

6.) Para efeitos do disposto na alínea c), do número 2, do artigo 3.º, da Portaria 149/2015, de 26 de maio, não existe qualquer impedimento legal à renovação do presente contrato com a mesma contraparte, tendo sido apresentadas competentes declarações da Segurança Social e das Finanças. _____

7.) Para efeitos do disposto na alínea d), do número 2, do artigo 3.º, da Portaria 149/2015, de 26 de maio e alínea c), do número 6, do artigo 75.º da LOE, sempre se dirá que ao caso presente não se aplica a previsão do número 1 da mesma norma, porquanto, e apesar do contrato ter idêntico objeto e a mesma contraparte de um contrato anteriormente celebrado, estamos perante uma prestação de serviços na modalidade de avença, sendo considerado o valor mensal – 688,00€ - valor que se encontra aquém da previsão do artigo 2.º, da Lei 75/2014, de 12 de setembro. _____

8.) A presente renovação enquadra-se no limite temporal previsto no artigo 48.º do Código dos Contratos Públicos, foi prevista no contrato e no Caderno de Encargos do procedimento, sendo que o valor do contrato, para a totalidade do seu período de vigência, cumpre o limite legal previsto para o procedimento adotado, nos termos da alínea a), do artigo 20.º, do CCP. _____

9.) Para efeitos da alínea c), do número 1, do artigo 6.º, da Lei 8/2012, a presente despesa plurianual insere-se na deliberação da Assembleia Municipal datada de 20 de novembro de 2015, anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos.

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere emitir parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de contrato de avença com **Instalovedras – Instalações Elétricas, Lda.**, cujo objeto visa a **prestação de serviços de eletricidade no âmbito da manutenção e pequenas reparações nos edifícios municipais, escolas e apoio às atividades**, por um período de um ano, (o qual se encontra dentro do período de vigência estabelecido no contrato, cujo limite é de 3 anos), de acordo com o disposto nos artigos 10.º e 32.º, da LTFP – Lei 35/2014, de 20 de junho e no artigo 75.º, da LOE para 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro), no período de vigência transitório decorrente do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei número 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei número 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi número 2, do artigo 7.º, da Lei número 151/2015, de 11 de setembro, que determina a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado do ano anterior, designadamente nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de lei do Orçamento do Estado para o ano em curso. _____

14

Sobral de Monte Agraço, 27 de janeiro de 2016 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz disse que, sempre que possível, dever-se-iam escolher empresas com sede no Concelho, contudo, compreendia que, por vezes, não existe outra hipótese tendo presente a legislação em vigor. _____

O Sr. Presidente, decorrente da intervenção do Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz, disse que estamos perante uma renovação de um contrato e que não é fácil encontrar uma outra empresa que apresente os valores contratuais do presente contrato. Disse, ainda, que sempre que possível e no cumprimento da lei, tentávamos consultar empresas sedeadas no Concelho.

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de contrato de avença com **Instalovedras – Instalações Elétricas, Lda.**, cujo objeto visa a **prestação de serviços de eletricidade no âmbito da manutenção e pequenas reparações nos edifícios municipais, escolas e apoio às atividades**, por um período de um ano, (o qual se encontra dentro do período de vigência estabelecido no contrato, cujo limite é de 3 anos), de acordo com o disposto nos artigos 10.º e 32.º, da LTFP – Lei 35/2014, de 20 de junho e no artigo 75.º, da LOE para 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, no período de vigência transitório decorrente do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei número 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei número 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi número 2, do artigo 7.º, da Lei número 151/2015, de 11 de setembro, que determina a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado do ano anterior, designadamente nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de lei do Orçamento do Estado para o ano em curso. _____

1.6 – Atribuição de subsídio à Paróquia de Nossa Senhora da Piedade de Santo Quintino – Capela de Pé do Monte _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Atribuição de Subsídio à Paróquia de Nossa Senhora da Piedade de Santo Quintino – Capela de Pé do Monte _____

Considerando que: _____

- a) A Paróquia de Nossa Senhora da Piedade de Santo Quintino – Capela de Pé do Monte solicitou, em 03 de setembro de 2015, com data de entrada nos serviços em 14 de janeiro de 2016, a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas com obras urgentes da Capela de Pé do Monte; _____
- b) A entidade referida na alínea a), da presente proposta, desenvolve, indiscutivelmente, atividades de manifesto interesse e relevância de âmbito sociocultural; _____

14

- c) O Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município, aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal por deliberações datadas, respetivamente de 18/05/2009 e 26/06/2009 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 13 de Agosto de 2009, estabelece as condições para atribuição de subsídios pelo Município; _____
- d) Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos do disposto na alínea u), do número 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro; _____
- e) No ofício melhor identificado na alínea a) da presente proposta, despachou em 26/01/2016, o Sr. Vice-Presidente do seguinte modo: "À próxima reunião de Câmara, com proposta de atribuição de um subsídio de 500,00€ para fazer face às despesas com as obras". _____

Propõe-se que: _____

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere atribuir à Paróquia de Nossa Senhora da Piedade de Santo Quintino – Capela de Pé do Monte o subsídio de € 500,00, nos termos do disposto na alínea u), do número 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

2 – A atribuição de subsídios carece, nos termos da lei, de prévia cabimentação e compromisso decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo. _____

Sobral de Monte Agraço, 27 de janeiro de 2016 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" _____

O Sr. Vice – Presidente informou que a proposta apresentada visa participar algumas despesas com obras a realizar na capela de Pé-do-Monte. Embora tenha sido solicitado cedência de material, à semelhança de outras situações, disse que é mais fácil para a Autarquia a atribuição de uma verba e a entidade fazer a gestão das necessidades. Relativamente à mão-de-obra, disse que seria assegurada pelos habitantes locais. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que tendo em conta que o pedido data do mês de setembro, perguntou por que razão só agora foi presente em reunião de Câmara. _____

O Sr. Vice – Presidente, respondendo ao Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, disse que apesar de datar de setembro, efetivamente, só entrou nos serviços da Autarquia no mês de janeiro. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, atribuir à Paróquia de Nossa Senhora da Piedade de Santo Quintino – Capela de Pé do Monte o subsídio de € 500,00, nos termos do disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

Mais deliberou, que a atribuição de subsídios carece, nos termos da lei, de prévia cabimentação e compromisso decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo. _____

14

1.7 – Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo – Clube Desportivo e Recreativo de Pero Negro _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo – Clube Desportivo e Recreativo de Pero Negro _____

Considerando que: _____

- a) *Os princípios fundamentais tutelados pela Constituição da República Portuguesa (CRP), em particular, artigo 79.º, quando refere: «Todos têm o direito à cultura física e ao desporto» devem ser desenvolvidos e implementados através de políticas concretas que os evidenciem e ponham em prática;* _____
- b) *As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva, sendo que para a prossecução dos seus objetivos necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente e de forma conjugada tais objetivos;* _____
- c) *O Município de Sobral de Monte Agraço reconhece que a promoção e o apoio ao desporto se consubstanciam na criação de condições da prática desportiva que passem pelo investimento da Autarquia nas diversas obras de construção, recuperação ou manutenção e nas ações e eventos de dinamização da atividade física e desportiva, desenvolvidas pelos clubes e associações;* _____
- d) *O apoio ao associativismo desportivo se justifica plenamente para a concretização do princípio constitucional do desporto para todos, sendo as autarquias locais as que se encontram melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas ao estímulo e apoio de um verdadeiro acesso à prática desportiva;* _____
- e) *Foi definido como um dos objetivos da Câmara Municipal o apoio às entidades sem fins lucrativos que atuem na área desportiva, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento da prática desportiva e de beneficiação ou requalificação de infraestruturas desportivas ou sociais já existentes;* _____
- f) *As atribuições das autarquias no âmbito do apoio à promoção desportiva, encontram-se previstas na alínea f), do número 2, do artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sendo que o regime jurídico de apoio financeiro ao associativismo desportivo por entidades públicas, assenta nas previsões da Lei 5/2007, de 16/01 – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (artigo 46.º) e no Decreto-lei 273/2009, de 01/10 – Regime Jurídico dos Contratos-Programa Desportivos (alínea d), do número 1, do artigo 3.º);* _____
- g) *O Clube Desportivo e Recreativo de Pero Negro, por ofício datado de 18 de janeiro de 2016, vem solicitar a atribuição de um subsídio e a assinatura do documento para o ano civil de*

14

- 2016; _____
- h) O Clube Desportivo e Recreativo de Pero Negro, é uma associação sem fins lucrativos, cujo objeto consiste na promoção da educação física e cultural dos seus associados, assim como a prática de atividades desportivas, tem a sua atividade desportiva no concelho de Sobral de Monte Agraço e tem contribuído, através de práticas várias, para o seu incremento; _____
- i) A atividade associativa do Clube Desportivo e Recreativo de Pero Negro, assume-se assim, como de interesse para o concelho, porquanto contribui de forma significativa para o desenvolvimento, promoção e dinamização da prática desportiva, assumindo uma importante função social e comunitária; _____
- j) Nos termos do disposto na alínea f), do número 2, do artigo 23 e da alínea u), do número 1, do artigo 33.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”, o que no caso presente deverá reverter a forma de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, conforme estabelece o artigo 46.º, da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto) e alínea d), do número 1, do artigo 3.º, do Decreto-lei 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa Desportivos); _____
- k) Na comunicação melhor identificada na alínea a) da presente proposta, despachou, em 26/01/2016, o Sr. Vice-Presidente do seguinte modo: “À DAF para preparar contrato-programa de desenvolvimento desportivo para a próxima reunião de Câmara no valor de 5.000,00€”. _____

Propõe-se que: _____

- 1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere aprovar a atribuição de um subsídio no montante de € 5.000,00 ao Clube Desportivo e Recreativo de Pero Negro, no âmbito da atividade por si prosseguida, nos termos do disposto alínea f), do número 2, do artigo 23.º e da alínea u), do número 1, do artigo 33.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, o que faz de acordo com as condições do Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, elaborado de acordo com o disposto no artigo 46.º, da Lei 5/2007, de 16 de janeiro e alínea d), do número 1, do artigo 3.º, do Decreto-lei 273/2009, de 01 de outubro. _____
- 2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere aprovar a minuta do Contrato-programa de desenvolvimento desportivo, elaborado de acordo com o Decreto-lei 273/2009, de 01 de outubro, anexo à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____
- 3 - A atribuição dos subsídios carece, nos termos da lei, de prévia cabimentação e compromisso decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo. _____

94

Sobral de Monte Agraço, 27 de janeiro de 2016 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

O Sr. Presidente disse que, à semelhança de anos anteriores, o contrato-programa visa auxiliar o Clube Desportivo e Recreativo de Pero Negro designadamente para que seja assegurada a continuação da modalidade de ginástica, uma atividade que só consegue subsistir com um tão elevado número de participantes e com o apoio do Município. Referiu, ainda, que a mensalidade cobrada a cada participante é simbólica, permitindo-se assim o acesso a esta modalidade a todos quantos queiram participar e garantindo-se o desporto para todos. _____

O Sr. Vice – Presidente disse que o Sr. Presidente já tinha dito praticamente tudo quanto a esta temática pelo que gostava apenas de ressaltar que o Clube Desportivo e Recreativo de Pero Negro já desenvolve esta atividade há 40 anos. Disse que ainda não existe nenhum campeão lançado pelo Clube, mas que o treinador, de certa forma, já havia lançado alguns jovens, pois embora tenham sido consagrados através de outras associações, iniciaram a atividade neste Clube. Por fim, disse que esta é uma atividade que o Município tem sempre muito gosto em apoiar. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, não pondo em causa o mérito da entidade em causa e a importância da actividade desenvolvida, disse que vem definido na Cláusula 5 a obrigação da entidade beneficiária entregar um relatório final de execução. Neste sentido e uma vez que não consta o referido relatório junto à proposta apresentada e que a documentação diz respeito ao plano de actividades, sugeriu que a proposta fosse reagendada para a próxima reunião de Câmara, referindo que fazia depender a sua votação da apresentação do documento em questão. _____

O Sr. Vice – Presidente disse que, na sua opinião, a aprovação da presente proposta não devia ficar dependente da apresentação do relatório, uma vez que o ano desportivo já teve o seu início. Referiu que este contrato-programa é um procedimento recente com a Associação em causa, pelo que, quer por parte do Município, quer por parte do Clube, tinha havido uma falha na apresentação da documentação de suporte à proposta. Todavia, referiu, que ele próprio, posteriormente, solicitaria o devido relatório dando do mesmo conhecimento aos demais membros do executivo. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos voltou a sugerir que a proposta fosse retirada da Ordem do Dia, salientado que não se iria perder nada com este reagendamento. _____

O Sr. Vice – Presidente reiterou que não valia a pena fazer depender a aprovação da proposta da apresentação do referido relatório, pois a época desportiva já tinha iniciado no mês de setembro e que a verba estava a fazer alguma falta ao Clube. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz disse que esta Associação faz a diferença no Concelho e que faz esta diferença de uma forma muito positiva. Disse que tem uma atividade distinta das restantes Associações do Concelho, atividade esta marcada pela qualidade e mérito. A

14

atividade desportiva desenvolvida por esta Associação tem chamado muitos jovens, alguns de outros Concelhos, pelo que o Clube Desportivo e Recreativo de Pero Negro está de parabéns. Disse que, evidentemente, o documento em causa deverá ser apresentado, mas que não fazia depender a aprovação da proposta desse facto. Por fim, salientou que tem confiança no trabalho desenvolvido pela Associação, estando certo que o relatório será apresentado, havendo oportunidade de analisar o documento. _____

O Sr. Presidente, à semelhança das palavras do Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz, disse que seria bom que houvesse mais associações a trabalhar da mesma forma que o Clube Desportivo e Recreativo de Pero Negro, uma coletividade que desenvolve uma atividade única na região, para além da Física (Associação Física e Desportiva de Torres Vedras). Como já referido pelo Sr. Vice – Presidente, disse que não têm saído campeões deste Clube, mas de outros clubes em que o atleta começou a sua atividade em Pero Negro, pelo que, de alguma forma, ajudaram a construir esta casa. Salientou, ainda, que o clube é gerido por um conjunto de pessoas que, com a melhor das vontades, levam por diante as mais variadas iniciativas, quer em termos desportivos, quer em termos de festejos. Por fim, disse que iria manter o ponto na Ordem do Dia, pois sem o apoio da Autarquia é difícil darem continuidade às suas atividades, ressalvando que tem plena confiança no trabalho desenvolvido pela associação. ____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que conhece o Clube e o trabalho que desenvolve, contudo, referiu que ia votar contra a proposta apresentada porque a situação não está devidamente clarificada. Disse que não podia validar um novo contrato quando o anterior ainda não se encontrava devidamente cumprido. Por fim, referiu que as associações devem ser tratadas de igual forma, pelo que tendo em conta que algumas associações ficam com o subsídio dependente da apresentação de documentos em falta, agora devia de acontecer da mesma forma. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e um contra do PS, aprovar a atribuição de um subsídio no montante de € 5.000,00 ao Clube Desportivo e Recreativo de Pero Negro, no âmbito da atividade por si prosseguida, nos termos do disposto alínea f), do número 2, do artigo 23.º e da alínea u), do número 1, do artigo 33.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, o que faz de acordo com as condições do Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, elaborado de acordo com o disposto no artigo 46.º, da Lei 5/2007, de 16 de janeiro e alínea d), do número 1, do artigo 3.º, do Decreto-lei 273/2009, de 01 de outubro. _____

Deliberou, ainda, aprovar a minuta do Contrato-programa de desenvolvimento desportivo, elaborado de acordo com o Decreto-lei 273/2009, de 01 de outubro, anexo à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____



Mais deliberou, que a atribuição dos subsídios carece, nos termos da lei, de prévia cabimentação e compromisso decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo. _____

2. OUTROS ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO _____

2.1 - Outros assuntos do interesse do Município _____

O Sr. Presidente informou que a próxima sessão da Assembleia Municipal terá lugar no dia 5 de fevereiro, um pouco mais cedo do que o habitual, de forma a acelerar o procedimento de contratação do empréstimo para construção da 2.^a fase do Pavilhão Multisserviços. _____

A Sra. Vereadora Patrícia Vitorino deu conhecimento de uma situação relacionada com o Centro Escolar da Sapataria. Assim, referiu que, embora à partida não haja casos de maior gravidade, têm aparecido algumas crianças que frequentam aquele estabelecimento (cerca de 30% dos alunos) com sintomas de vômitos, febre e diarreia. Referiu que a situação está a ser acompanhada pela entidade de saúde pública do Concelho e que de forma a despistar qualquer indício de intoxicação alimentar, foi enviada uma amostra alimentar para análise. Contudo, disse que tendo em conta que algumas das crianças que têm os sintomas não comeram da refeição em análise, à partida será uma situação viral. _____

O Sr. Presidente informou que, à semelhança dos outros anos, será dada tolerância de ponto aos funcionários do Município, no dia 9 de fevereiro – Carnaval. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, a propósito da Igreja de Santo Quintino, solicitou um ponto de situação sobre a candidatura efetuada para as obras a realizar, uma vez que foi abordado sobre esta situação e informado de que a linha de investimento tinha “caído”. _____

O Sr. Presidente informou que a candidatura apresentada, em termos de Oeste, ao Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial – Portugal 2020 (€ 250.000,00), tinha sido aprovada, pelo que estavam a ser agilizados todos os procedimentos para que assim que seja publicado o aviso de abertura, a mesma seja submetida a aprovação final. Ainda neste âmbito, referiu que existe uma outra candidatura para obras, apresentada pela Igreja, à CCDRLVT, havendo intenção da Autarquia em prestar todo o auxílio necessário na efetivação do projeto. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos questionou o Sr. Presidente quanto à demora no que diz respeito à abertura dos avisos de submissão. _____

O Sr. Presidente, respondendo ao Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, disse que, na sua opinião, os atrasos devem-se à necessidade de encerramento de candidaturas anteriores, por parte das entidades financiadoras, para que deste modo possa haver lugar à aprovação de novas candidaturas. Disse que esta é uma situação preocupante, pois só em termos de Oeste, existem 70 candidaturas para encerrar em termos de QREN, por parte do Mais Centro. A título de exemplo, salientou a empreitada do Centro Escolar da Sapataria e o Reperfilamento da Avenida Marquês de Pombal, obras terminadas há algum tempo, em que as verbas devidas já foram recebidas, mas que não estão encerradas por parte do Mais Centro. _____

94



O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz, no âmbito da reunião de Câmara anterior, solicitou cópia das comunicações enviadas pela Santa Casa da Misericórdia, nomeadamente, das dirigidas a todo o executivo. _____

Continuando a sua intervenção, solicitou informação sobre o estado das condutas de água do Concelho, pois teve conhecimento de algumas roturas. Referindo-se às estradas municipais e tendo conhecimento de que as vias vão sendo reparadas consoante a prioridade, perguntou qual era aquela que no momento se encontra em pior estado de degradação e consequentemente será alvo de reparação. Ainda no âmbito de uma proposta apresentada por si em anterior reunião de Câmara, nomeadamente, sobre o arquivo fotográfico do Município, solicitou um ponto de situação, sugerindo ainda a criação de grupos de voluntários para o efeito. _____

Demonstrou o seu agrado, por mais uma vez, a Autarquia ter prestado todo o apoio e colaboração na receção da Imagem Peregrina de Nossa Senhora de Fátima. No âmbito de alguns pedidos que efetuou em anteriores reuniões de Câmara, disse que ainda estava em falta a informação e respetiva documentação de sustentação referente ao pagamento efetuado ao PCP, bem como a informação relativa aos funcionários do Município, nomeadamente, sobre a formação frequentada e o número de trabalhadores que estão em condições de progressão. _

O Sr. Presidente, na sequência das palavras do Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz, referiu que houve uma rotura mas que o problema já se encontra resolvido. Disse que a situação prendeu-se com uma incrustação na conduta adutora que abastece a freguesia de Sapataria, nomeadamente, uma conduta que já conta com 20 anos, e que levou a que meio Concelho tenha ficado sem água. Neste sentido, disse que em parceria com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e do Gabinete de Proteção Civil foi feito o transporte de água para as localidades afectadas. No que diz respeito às vias degradadas, disse que serão reparadas aquelas que se encontrem em pior estado de degradação, uma situação que é objecto de acompanhamento pelos serviços. No que concerne ao arquivo fotográfico, disse que é uma ideia bastante interessante referindo que já existe algum trabalho efetuado neste sentido. Quanto aos restantes pedidos, disse que as informações serão disponibilizadas assim que for possível. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos solicitou um ponto de situação sobre o funcionamento do Gabinete de Proteção Civil. _____

O Sr. Presidente disse que o Gabinete de Proteção Civil está a funcionar nas instalações da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, sendo o Sr. Pedro Lima o Coordenador do serviço. Referiu que está a ser efetuado algum trabalho no sentido de atualizar alguns planos de segurança e que recentemente foi acionado o plano de emergência, num simulacro de inundação das bacias dos rios de Fonte da Pipa e Sizandro, uma iniciativa que contou com a colaboração dos Concelhos de Arruda dos Vinhos e Torres Vedras. Em termos de Gabinete



Técnico Florestal, um serviço coadjuvado pelo Gabinete de Proteção Civil, disse que os POM – Plano Operacional Municipal e PMDFCI - Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios estão atualizados. Em suma, disse que os procedimentos estão “oleados” e prontos a acionar em caso de necessidade. _____

3. PAGAMENTOS _____

O Senhor Presidente informou a Câmara que, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea h), do número 1, do artigo 35º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, tinha autorizado o pagamento das despesas respeitantes às ordens de pagamento números 11 a 184, num valor total de € 407.890,12. _____

IV

ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

(Artigo 50.º, número 2, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro)

Pelo Senhor Presidente, foi solicitado, dada a urgência na sua análise, a inclusão na Ordem do Dia, de um assunto para discussão e aprovação, a saber: _____

1 – Emissão de parecer ao abrigo do artigo 54.º, da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Requerente Vasco Miguel Lopes Matos e Sónia Isabel Rodrigues Luís (prédio inscrito sob o artigo 4, Secção A, freguesia de Santo Quintino) _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, admitir o assunto para discussão e aprovação. _____

1 - Emissão de parecer ao abrigo do artigo 54.º, da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Requerente Vasco Miguel Lopes Matos e Sónia Isabel Rodrigues Luís (prédio inscrito sob o artigo 4, Secção A, freguesia de Santo Quintino) _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Emissão de parecer ao abrigo do artigo 54.º, da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Requerente Vasco Miguel Lopes Matos e Sónia Isabel Rodrigues Luís (prédio inscrito sob o artigo 4, Secção A, freguesia de Santo Quintino) _____

Considerando que: _____

a) Em 27/01/2016, deu entrada nos serviços do Município, um requerimento em nome de **Vasco Miguel Lopes Matos e Sónia Isabel Rodrigues Luís**, solicitando a emissão de um parecer ao abrigo do artigo 54.º, da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de celebração de escritura de compra e venda do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob

o número 2113 e inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo 4, Secção A, da freguesia de Santo Quintino; _____

b) Dispõe o artigo 54.º do diploma referido, nos números 1 e 2 que “ A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara municipal do local da situação dos prédios” e “O parecer previsto no n.º anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rentabilidade económica não urbana”; _____

c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) da presente proposta, foi elaborada a informação da DOUA, subscrita pela Chefe de Divisão, Eng.ª Carla Duarte, em 28 de janeiro de 2016, anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos, tendo o Presidente da Câmara despachado na mesma data, nos seguintes termos: “À próxima reunião de Câmara”. _____

Propõe-se que: _____

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere ao abrigo do disposto no artigo 54.º, da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto que não se opõe à constituição de compropriedade ou à ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço e inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo 4, Secção A, da freguesia de Santo Quintino. _____

2 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere ainda que a emissão de parecer favorável não significa concordância com a edificação, loteamento ou urbanização, devendo sempre ser respeitado o regime do PDM, da REN ou RAN. _____

3 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, também, que deverá constar da certidão a emitir reprodução da informação dos serviços técnicos do Município, de 27/01/2016: “O prédio rústico n.º 4, secção A, da freguesia de Santo Quintino está inserido em Área Urbana Nível IV – Calçada, categoria de espaço urbano, área urbanizada mista, em zona a reabilitar, de acordo com os Artigos 9.º e 10.º do regulamento do P.D.M., em espaço agrícola da RAN, de acordo com o Artigo 27.º do regulamento do P.D.M. e Portaria n.º 231/94, de 16 de Abril e servidão da Reserva Ecológica Nacional, de acordo com a Resolução de Conselho de Ministros n.º 54/2000, de 24 de junho ”. _____

Sobral de Monte Agraço, 01 de fevereiro de 2016 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º” _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 54.º, da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei

64/2003, de 23 de agosto que não se opõe à constituição de compropriedade ou à ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço e inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo 4, Secção A, da freguesia de Santo Quintino. _____

Deliberou, ainda, que a emissão de parecer favorável não significa concordância com a edificação, loteamento ou urbanização, devendo sempre ser respeitado o regime do PDM, da REN ou RAN. _____

Deliberou, também, que deverá constar da certidão a emitir reprodução da informação dos serviços técnicos do Município, de 27/01/2016: *"O prédio rústico n.º 4, secção A, da freguesia de Santo Quintino está inserido em Área Urbana Nível IV – Calçada, categoria de espaço urbano, área urbanizada mista, em zona a reabilitar, de acordo com os Artigos 9.º e 10.º do regulamento do P.D.M., em espaço agrícola da RAN, de acordo com o Artigo 27.º do regulamento do P.D.M. e Portaria n.º 231/94, de 16 de Abril e servidão da Reserva Ecológica Nacional, de acordo com a Resolução de Conselho de Ministros n.º 54/2000, de 24 de junho".* _

V

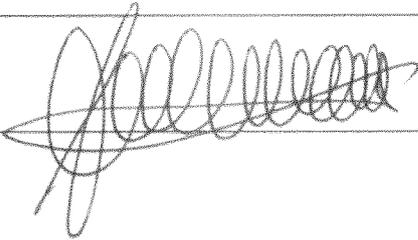
ABERTURA AO PÚBLICO

Seguidamente a reunião foi aberta ao público. _____

Ninguém desejou intervir. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no número 1, do artigo 57.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. _____

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu como encerrada a reunião quando eram 19 horas e 25 minutos, para constar se lavrou a presente ata e eu Maria Manuela Paula de Castro redigi e vou assinar junto do Sr. Presidente. _____

O Presidente da Câmara: _____ 

O Secretário: _____ 